



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Lei nº 351/2006.

Autoriza o município de Riachinho-MG a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Riachinho-MG; com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Município de Riachinho-MG a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Município de Riachinho-MG autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa "Máquinas para o Desenvolvimento", instituído pela Lei Estadual nº 15695, de 21 de julho de 2005.

Art. 3º Fica o Município de Riachinho-MG autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§ 1º Fica o Município de Riachinho-MG autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.





Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

§ 2º A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Riachinho-MG, 21 de Março de 2006.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração